



## EXPEDIENTE

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**Marcos João Soares**  
Vice Prefeito

**Débora Maria Guimarães**  
Secretária Municipal de Gabinete Civil -  
SEMGAB

**Jaime Figueiredo Lima**  
Secretário de Governo

**Felipe da Costa Ferreira**  
Procurador Geral do Município - PGM

**Luanna Branco Andrade**  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,  
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -  
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama  
Ghiotti Stofel**  
Controladora Geral Municipal - CGM

**Fábio Sobrinho dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Pesca - SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos  
da Conceição**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia - SEMECT

**Leandro Viana  
Antunes Pinheiro**  
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

**Renata Machado Ribeiro**  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico - SEMPDE

**Gabriela Figueiredo da Conceição**  
Secretária Municipal de  
Meio Ambiente - SEMMA

**Isabela Mello dos Santos Class**  
Secretária Municipal Assistência  
Social e Trabalho - SEMAST

**Alan Ribeiro Sá**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Manutenção - SEMSMA

**Nilton Júnior Moreira Marins**  
Secretário Municipal de Obras  
e Habitação - SEMOBH

**Rosilane Brum Cler Cunha**  
Presidente - IPSJ

**Marcelo Herdy Belmont**  
Secretário Municipal de Segurança Pública -  
SEMSP

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**  
Secretário Municipal de Licitações Compras  
e Contratos - SEMLICC

**Rafael da Silva Côrtes Freitas**  
Secretário Municipal de Administração -  
SEMAD

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência  
Social(Interina)



## SEÇÃO I - CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025.

Nº PROCESSO: 4160/2025.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.193.568/0001-09.**

**OBJETO:** Contratação do cantor “MATHEUS FERNANDES”, para apresentação musical no evento denominado “184 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Silva Jardim/RJ”, a ser executado no dia 09/05/2025 com início previsto para 23h59 e término previsto às 01h29, com duração de 1h30.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2025.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Informamos aos interessados que a Abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de tampão e grelha de ferro fundido, que se encontrava ADIADO SINE DIE por motivo de necessidade de adequação e retificação das especificações dos itens, FICA REMARCADO para o dia 22 de maio de 2025, às 14:00 horas.

**EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA:** Disponível no site: [www.licitacaosj.com.br](http://www.licitacaosj.com.br).

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 07/05/2025 no site [www.licitacaosj.com.br](http://www.licitacaosj.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/05/2025 às 14:00h no site [www.licitacaosj.com.br](http://www.licitacaosj.com.br).

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail [semlicc@silvajardim.rj.gov.br](mailto:semlicc@silvajardim.rj.gov.br) ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim, 05 de maio de 2025

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**

Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

Nº PROCESSO: 1518/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;  
R M CENTRAL OFFICES LTDA, CNPJ 18.154.643/0001-55.**

**OBJETO:** Renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com índice de 5,057630% do Contrato nº 012/2023, que consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as fls. 02/03 e 47 do procedimento administrativo 1518/2023.

**VALOR:** R\$ 256.000,58 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2025.



## SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 18 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefone: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

### PORTARIA Nº 33 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

**Tornar sem efeito portaria 148/23** onde designou os servidores: **Ilana Xavier da Fonseca** matricula 8004-7 Superintendente Executiva da Rede de Atenção Psicossocial, **Ana Claudia Moreira Silva**, Coordenadora administrativa do Ambulatório da Rede de Atenção Psicossocial, matricula 5658/8, **Thaís de Oliveira Glaser** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matricula 5710-0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Centro de Atenção Psicossocial, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



o do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

fax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 34 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

**Tornar sem efeito portaria 26/2023** onde designou os servidores: **Rafael da Rocha Vieira**, coordenador da Radiologia mat: 2620/4 **Susani de Souza Gomes** Diretora de Recursos Humanos , matrícula 4844/5, **Willian Policiano Peres Soares**, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social matrícula 8459/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no setor de Radiologia, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefone: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 35 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Tornar sem efeito portaria 27/2024 onde designou os servidores: **Rafaela de Moraes Pinto Leite**, matrícula, 2748/0, Superintendente Executiva da Estratégia da Saúde da Família, **Rafaela Rocha Vargas**, Supervisora da Estratégia da Saúde da Família matrícula, 3916/0, **Willian Policiano Peres Soares**, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula 8459/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados na Estratégia da Saúde da Família, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 36 / 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito portaria 35/2024 onde designou os servidores: **Thamires Soares Nunes**, registrada na matrícula 4511/0, Coordenadora do Ambulatório, **Andressa Guimarães Soares**, Assessora, Matrícula, 6587/0 e **Willian Policiano Peres Soares** Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula 8459/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Ambulatório Municipal de Especialidades, Dr. Aguinaldo de Moraes. em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

*Marilete Ancelino de Souza*

*Secretaria Municipal de Saúde - Interina*  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 37 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito portaria 36/2024 onde designou os servidores: **Cristiano de Andrade Menezes**, Superintendente Executivo da PMAM/UPA, matrícula 8454-9, **Umberto Ferreira Britto Junior**, Médico Plantonista, CRM 52-99240-2 RJ e **Willian Policiano Peres Soares**, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula 8459/0 Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Serviço da Policlínica Aguinaldo de Moraes, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2024

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



o do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

fax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 38 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar as servidoras: **Viviane C. C. Leite Fogaça**, matrícula 4639-6 Superintendente Executiva da Rede de Atenção Psicossocial, **Ana Claudia Moreira Silva**, Coordenadora administrativa do Ambulatório da Rede de Atenção Psicossocial, matrícula 5658/8, **Marilete Ancelino de Souza** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (interina), matrícula 975/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Centro de Atenção Psicossocial, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



o do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua do maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefone: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 39 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Rafael da Rocha Vieira**, coordenador da Radiologia matrícula  
2620/4 **Cassiani Aparecida de Lima**, Coordenadora de Recursos Humanos , matrícula 7852-2,  
**Marilete Ancelino de Souza** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (interina), matrícula  
975/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o  
desempenho dos médicos lotados no setor de Radiologia, em conformidade com o anexo I do Decreto nº  
1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Tel.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 40 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Rafaela de Moraes Pinto Leite**, matrícula, 2748/0, Superintendente Executiva da Estratégia da Saúde da Família, **Rafaela Rocha Vargas**, Supervisora da Estratégia da Saúde da Família matrícula, 3916/0, **Marilete Ancelino de Souza** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (interina), matrícula 975/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados na Estratégia da Saúde da Família, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 41 / 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Thamires Soares Nunes**, registrada na matrícula 4511/0, Coordenadora do Ambulatório, **Daniela Moreira Figueiredo**, Matrícula 2880-0 e **Marilete Ancelino de Souza** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (interina), matrícula 975/0.. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Ambulatório Municipal de Especialidades, Dr. Aguinaldo de Moraes. em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 42 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Cristiano de Andrade Menezes**, Superintendente Executivo da PMAM/UPA, matrícula 8454-9, **Emmanuel Aguiar Santos**, Diretor Médico, CRM 52-974047-0, matrícula 4560-8 e **Marilete Ancelino de Souza** Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (interina), matrícula 975/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho incumbida de avaliar o desempenho dos médicos lotados no Serviço da Policlínica Aguinaldo de Moraes, em conformidade com o anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2024

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 43 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito portaria nº 77 de 2022 onde designou o servidor: **Eduardo S. Barcellos Junior**, Assistente 02 DAS 108-3, registrado através da matrícula 7311/3, para exercer a Responsabilidade da Coordenação das Residências Terapêuticas a partir desta data.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 44 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar o srº **Eduardo S. Barcellos Junior**, CPF: 134.759.067-67, para  
exercer o cargo de Responsável Técnico das Residências Terapêuticas do Centro de Atenção  
Psicossocial a partir desta data.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025.

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 45 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar o srº **Eduardo S. Barcellos Junior**, CPF: 134.759.067-67, para  
exercer o cargo de Responsável Técnico da Unidade de Acolhimento Adulto do Centro de  
Atenção Psicossocial a partir desta data.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025.

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 46 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar a sr<sup>a</sup> **Sandra Cristina da Silva do Nascimento**, CPF: 082.401.647-57, para exercer o cargo de Responsável Técnico do Ambulatório de Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial a partir desta data.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025.

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 47 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito portaria nº 13 de 2025 onde designou a servidora: **Michele Braga de Oliveira**, registrada através da matrícula 2322-1, para exercer a função de Coordenadora da Unidade de Acolhimento para Adulto do Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, partir desta data.

**REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 14 de abril de 2025

**Marilete Ancelino de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina  
Matr. 975/0

## SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2994/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA: “CONVOCA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 99, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Assistência Social de Silva Jardim**, com a finalidade de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada no Teatro Municipal Zezé Macedo, situado a Avenida 08 de maio, nº 582, Centro, nesta municipalidade, no dia 09 de julho de 2025, com início às 08:30 e término às 16:00h.

**Art. 2º** – A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA!”**.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2987/2025, e as disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de abril de 2025.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2995

DE 05 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.468.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMAD	272	R\$ 50.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMFA	347	R\$ 1.750.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	704	SEMSA/FMS	1750	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2298	R\$ 162.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	704	SEMAST	2747	R\$ 12.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMSP	2930	R\$ 3.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	704	FMMA	3252	R\$ 471.000,00

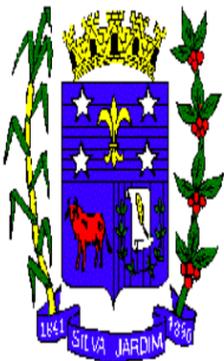
**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2995

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES FEDERAL (704)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	41.127.964,90	OBRIGAÇÕES	25.147.257,20
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	15.980.707,70
<b>TOTAL</b>	<b>41.127.964,90</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41.127.964,90</b>

<b>SUPERÁVIT 2024 JÁ UTILIZADO</b>	<b>12.866.000,00</b>
DECRETO Nº 2940	363.000,00
DECRETO Nº 2943	4.618.000,00
DECRETO Nº 2948	1.698.000,00
DECRETO Nº 2955	1.361.000,00
DECRETO Nº 2959	295.000,00
DECRETO Nº 2967	2.560.000,00
DECRETO Nº 2970	1.971.000,00
<b>SUPERÁVIT 2024 DISPONÍVEL</b>	<b>3.114.707,70</b>

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2995 de 05/05/2025, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMAD	272	R\$ 50.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMFA	347	R\$ 1.750.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	704	SEMSA/FMS	1750	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2298	R\$ 162.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	704	SEMAST	2747	R\$ 12.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMSP	2930	R\$ 3.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	704	FMMA	3252	R\$ 471.000,00

- A suplementação da dotação com o código 272 é para atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software.
- A suplementação da dotação com o código 347 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviço de aerolevanteamento fotogramétrico multiespectral.
- A suplementação da dotação como código 1750 é para atender a Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Programa Mais Médicos.
- A suplementação da dotação com o código 2298 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento multidisciplinar.
- A suplementação da dotação com o código 2747 é para atender a Material de Consumo – Aquisição de gêneros alimentícios.
- A suplementação da dotação com o código 2930 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores – Locação de imóvel.
- A suplementação da dotação com o código 3252 é para atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de área de triagem e transbordo

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2996

DE 06 DE MAIO DE 2025.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1903 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSP	2925	R\$ 34.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2996

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES FEDERAL (704)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	41.127.964,90	OBRIGAÇÕES	25.147.257,20
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	15.980.707,70
<b>TOTAL</b>	<b>41.127.964,90</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41.127.964,90</b>

SUPERÁVIT 2024 JÁ UTILIZADO		15.334.000,00
DECRETO Nº 2940		363.000,00
DECRETO Nº 2943		4.618.000,00
DECRETO Nº 2948		1.698.000,00
DECRETO Nº 2955		1.361.000,00
DECRETO Nº 2959		295.000,00
DECRETO Nº 2967		2.560.000,00
DECRETO Nº 2970		1.971.000,00
DECRETO Nº 2995		2.468.000,00
<b>SUPERÁVIT 2024 DISPONÍVEL</b>		<b>646.707,70</b>

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim**

**C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57**

**Telefax : (22) 2668-1118**

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2996 de 06/05/2025, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	CÓD.	VALOR
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSP	2925	R\$ 34.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2925 é para atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviço de contratação de apoio para atender a festa de emancipação político-administrativa.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**



## SEÇÃO IV - DESIGNAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 7356      Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidor **GLEYCE KELLY ALVES**, mat. 8070/5, Superintende Executivo da PMAM, para ser fiscal do contrato nº 001/2025, em favor da empresa **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.823.255/0001-54.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 20 de Fevereiro de 2025.

**Marilete Ancelino de Souza**  
Sub Secretária de Saúde  
Matricula nº 975/0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO DA CUNHA MODESTO CARMINDO** -  
Assessor – Matrícula nº 6188/3, titular fiscal do Contrato nº 007.2025 em favor da empresa **C R  
L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 21.851.173/0001-93.**

Silva Jardim, 28 de abril de 2025.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura  
Presidente do FUMTUR  
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO DA CUNHA MODESTO CARMINDO** -  
Assessor – Matrícula nº 6188/3, titular fiscal do Contrato nº 009.2025 em favor da empresa Y M  
LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.193.568/0001-06.

Silva Jardim, 05 de maio de 2025.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura  
Presidente do FUMTUR  
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO DA CUNHA MODESTO CARMINDO** -  
Assessor – Matrícula nº 6188/3, titular fiscal do Contrato nº 008.2025 em favor da empresa S M  
EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 23.674.205/001-58.

Silva Jardim, 30 de abril de 2025.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura  
Presidente do FUMTUR  
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ MÁRCIO RIBEIRO DA CUNHA MODESTO CARMINDO** - Assessor – Matrícula nº 6188/3, titular fiscal do Contrato nº 006.2025 em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA** – CNPJ Nº 23.674.205./0001-58.

Silva Jardim, 28 de abril de 2025.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura  
Presidente do FUMTUR  
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00  
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: educa.sj@hotmail.com

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Designo o servidor **WELLITON DA SILVA BASTOS**, Matrícula 73490-4, CPF 146.949.637-57, para atuar como **fiscal interino** dos contratos nº009/2024 e nº 010/2024 ambos da empresa **ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 01.211.210/0001-91, em substituição à fiscal que atualmente se encontra licenciada.

Silva Jardim, 06 de maio de 2025.

**Fernando Augusto Bastos da Conceição**  
Secretário Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia



## SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 195/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** o parecer da Procuradoria-Geral deste Município (fls. 71-76 – frente e verso);

**Considerando** as informações prestadas pela Agente de Contratação (fl. 114);

**Considerando** o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 115-119);

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 90015/2025, no valor total de R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), referente a eventual aquisição de madeira maçaranduba para manutenção preventiva em pontes do interior deste município, pelo período de 12 (doze) meses;

**ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 90015/2025, em favor da empresa **J S LEMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 43.872.317/0001-20.

Em, 05 de maio de 2025.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 9373/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** o parecer da Procuradoria Geral deste Município (fls. 115-120 – frente e verso);

**Considerando** as informações prestadas pela Agente de Contratação (fl. 163);

**Considerando** o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 171-173);

## **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 90011/2025, no valor total de R\$ 42.974,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), referente a eventual aquisição de placas de sinalização, pelo período de 12 (doze) meses;

**ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 90011/2025, em favor da empresa **T.J.D. SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 42.667.205/0001-75,**

Em, 30 de abril de 2025.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Controladoria Geral do Município

CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000

Telefone PABX (022) 2668-2000

Home page [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) E-mail [controladoria@silvajardim.rj.gov.br](mailto:controladoria@silvajardim.rj.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2025, às 14h. (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Silva Jardim, a Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, neste Município, Audiência Pública nos termos do parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2025. Na oportunidade estarão à disposição dos interessados, para exame de todos os Relatórios da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, do 1º e 2º bimestres de 2025, respectivamente, bem como serão prestados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Silva Jardim, 28 de abril de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**

**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
**Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**  
CNPJ Nº 48.057.972/0001-49 E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br) Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA A  
FESTA DE MAIO DE 2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

LISTAGEM DOS APROVADOS NO CRITERIO PESSOA JURIDICA

Nº	NOME DO COLABORADOR
01	Márcio Cardoso Fonseca
02	Márcio bochkarny Ferreira
03	Thaylane Vieira Tavares
04	Samuel cardoso fonseca
05	Rogeria da Silva Guedes
06	Sidnei de Souza marques
07	Outenir Da Conceição
08	Priscila Brito da Costa Brust
09	Manoel Ricardo Alves De Paulo
10	André Felipe Vieira Cardozo

LISTAGEM DOS APROVADOS DO CRITERIO PESSOA FISICA

Nº	NOME DO COLABORADOR
01	Ivan Gomes lima
02	Wallace Gama Xavier
03	Augusto Alves Ribeiro
04	FRANCISCO JHONATAN MEDEIROS MARTINS
05	Valcir correa carvalho junior
06	Marcos Bernardo da Silva
07	Osmar santos de assis
08	Gustavo Marroffino
09	ISABELLY MACHADO ALVES
10	Thereza Cristina Marques Vianna Nonato
11	Ana Caroline Monteiro de Oliveira
12	Luana de Oliveira Dos Santos
13	Luana Nunes Vieira
14	
15	Thiago Pinto Venturi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E INDUSTRIA E COMERCIO**  
**Endereço:** Av. Oito de Maio, 582 - Centro, Silva Jardim - RJ, 28820-000



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
**Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**  
CNPJ Nº 48.057.972/0001-49 E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br) Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)



LISTAGEM DE APROVADOS FOOD TRUC

<u>Nº</u>	<u>NOME DO COLABORADOR</u>
<u>01</u>	Francisco das chagas Alves da Silva
<u>02</u>	Rafael Silva Mendonça
<u>03</u>	Célio Miranda Junior
<u>04</u>	Ágatha Miranda
<u>05</u>	nilcimara celestino da silva
<u>06</u>	Maycon Marins da silva figueira
<u>07</u>	Victor Gabriel Dutra Nonato
<u>08</u>	Ediel teles dos santos
<u>09</u>	DARIO FERREIRA PINHEIRO JUNIOR
<u>10</u>	Cml convênia e serviços
<u>11</u>	Evando Rodrigues Mendonça
<u>12</u>	Michelle Rodrigues de lima
<u>13</u>	Cristiano oliveira de Moraes
<u>14</u>	Julianna vieira

**OBS: OS ESPAÇOS SO VAO SER LIBERADOS APÓS A ENTREGA DOS COMPROVANTES.**

**O NÃO PAMENTNO DESCLASIFICA O CANDITADO.**

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Número 628

06 de Maio de 2025



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000

Tel.: (022) 99814-9292

CNPJ: 07.902.163/0001-09

[www.ipsj.rj.gov.br](http://www.ipsj.rj.gov.br)

email: [ipsj@ipsj.rj.gov.br](mailto:ipsj@ipsj.rj.gov.br)

Processo nº 294/2025

**MARCOS PAULO SANTOS DIAS**

A Presidência

Pela aprovação da presente Prestação de Contas.

Em, 31/03/2025.

**Roberta Bastos Oliveira**  
**Gerente Financeiro**  
**Mat. 003 - IPSJ**

Diante do parecer supra dou por aprovada esta prestação de contas.

Em, 31/03/2025.

**Rosilane Brum Cler Cunha**  
**Presidente**  
**Mat.1959/3**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668 -7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: silvajardim.semect@gmail.com

Resolução SEMECT nº 03 /25

Silva Jardim, 05 de maio de 2025

Dispõe normas para os registros de frequências, faltas, notas, ressalvas e observações em Diário de Classe, Fichas Individuais e Históricos Escolares para as escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim, e dá outras providências.

#### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 8º, parágrafo 2º, da Lei n.º 9.394/96, que estabelece que os sistemas de ensino têm liberdade de organização nos termos de lei;

O disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394/96, que atribui aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

O disposto no art. 11, inciso IV, da Lei n.º 9.394/96, de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;

O Decreto Municipal nº 2412/2022 de 23 de março de 2022, e seu anexo Regimento Escolar do Município de Silva Jardim.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Estabelecer normas para preenchimento dos registros de Classe das Unidades Escolares Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim.

Art. 2º- A escola deverá informar, aos seus respectivos responsáveis legais, sobre a frequência e resultados avaliativos dos alunos, bem como sobre a proposta pedagógica que fundamenta as ações na Instituição de Ensino.

Art. 3º - A equipe técnico-administrativo-pedagógica, juntamente com os docentes, deverá contabilizar o quantitativo de faltas, considerando 10 (dez) faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa no trimestre, e efetuar ações cabíveis e necessárias para o pronto restabelecimento da frequência do discente.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência e não observância das legislações vigentes, notificará ao Conselho Tutelar do Município, através do preenchimento do formulário FICAI para as devidas providências legais.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668 -7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: silvajardim.semect@gmail.com

Art. 4º- O controle de frequência fica a cargo da escola, respeitando as diretrizes legais, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/dias letivos para aprovação.

Art.5º- O diário de Classe é documento de relevante importância de responsabilidade do docente, para registro dos dias letivos, das frequências, das faltas, do desempenho dos alunos e conteúdos programáticos trabalhados. O mesmo retrata através dos registros o desenvolvimento da vida escolar do discente.

Art. 6º - O Diário de Classe pode ser objeto de consulta dos responsáveis e autoridades, respaldando as ações educacionais e a Unidade Escolar, em detrimento de questionamentos e demandas judiciais.

Art. 7º - Vedar ao professor a retirada do diário de classe da Unidade Escolar, com exceção, em situações excepcionais.

Parágrafo Único - Somente permitir a retirada dos Diários de Classe da Unidade Escolar, com prévia autorização da Direção e Supervisão Escolar, para preenchimento em caso de atraso na disponibilização deste para os professores, assim como, para ser feito por conter erros nos registros pertinentes. Constar em documento apropriado (organização da Unidade Escolar) a data da retirada e previsão para devolução do diário com a respectiva assinatura do docente responsável. Nesse caso, sendo de inteira responsabilidade do professor danos ou perda do documento.

Art.8º- Determinar ao docente o preenchimento dos Diários de Classe, diariamente, com os devidos registros, sendo vedado ao mesmo sair de férias com pendência nesse documento.

Art. 9º- Ratificar que o registro no Diário de Classe deverá ser feito a caneta de tinta azul e caneta de tinta vermelha somente para as notas das médias finais inferiores a 5,0 (cinco).

Parágrafo Único - Não permitir o registro a lápis em Diário de Classe.

Art. 10 – Não permitir rabiscos, rasuras, apontamentos de possíveis erros e destaque através de círculos coloridos, escritas ou grifos com uso de marcador de texto em documentos oficiais do aluno e da Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Em caso de identificação de algum erro, solicitar as correções necessárias através de Folha Informativa e não no próprio documento.

Art.11- Considerar de 0(zero) a 10(dez) a nota do aluno em cada componente curricular, por trimestre, com uso de somente uma casa decimal após a vírgula.

Parágrafo Único - Para cômputo de média, caso surjam duas ou mais casas decimais, aplicar-se-á a regra de arredondamento.

Art. 12- Para casos de alunos que não frequentarem nenhum dia letivo, orienta-se o registro com a sigla NA (NÃO AVALIADO), porém caso o aluno tenha frequentado pelo menos 1(um) dia de aula, se deve lançar nota mínima de 0,5(cinco décimos).



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ  
Tel.: (22) 2668 -7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: silvajardim.semect@gmail.com

Art.13- Considerar a data da última aula dada para fechamento do trimestre, das turmas do Ensino Fundamental II e das Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos.

Art.14- Registrar os sábados letivos, planos de estudos e eventos pedagógicos coletivos estipulados em calendário, no espaço destinado as OBSERVAÇÕES.

Art.15- O Diário de Classe deverá estar devidamente preenchido e assinado para realização do Conselho de Classe.

Parágrafo Único - Em caso de registro indevido pelo docente, orienta-se a Supervisão Escolar fazer a ressalva no campo OBSERVAÇÕES, não sendo permitido ao Supervisor Escolar atestar rasuras.

Art.16- Para efeito de acompanhamento da Orientação Educacional, o registro de frequência dos alunos também deverá ser feito diariamente na planilha do Busca Ativa, conforme orientação da SEMECT.

Art.17- Os registros nos diários devem ser acompanhados regularmente pela Secretaria da Unidade Escolar, pontuando imediatamente ao docente e ou Supervisor Escolar, qualquer irregularidade observada.

Parágrafo Único - Os referidos dias letivos deverão ser lançados no local destinado ao registro da frequência, considerando a contagem das aulas dadas como carga horária anual.

Art.18 –O aluno que obtiver nota inferior a 5,0, fará recuperação dentro do próprio trimestre, devendo ser registrada a maior nota obtida.

Parágrafo único- Após o 3º trimestre, soma-se as 3 notas dos trimestres e divide por 3 para obter a média final, para efeito de aprovação ou reprovação.

Art.19- Responsabilizar a secretaria da Unidade Escolar quanto ao registro, de imediato, de alunos novos, assim como, o registro de transferidos e evadidos. Não sendo permitido a outros o procedimento citado.

Parágrafo Único- Orientar o professor que em caso de observação da presença de novo aluno na sala de aula, faça a imediata comunicação à secretaria da Unidade Escolar.

Art.20- A secretaria da Unidade Escolar, Diretor e Orientador Educacional, serão responsáveis por informar aos docentes os casos de alunos com faltas justificadas através de atestado ou declaração médica. Nestes casos compete ao docente, registrar no local da frequência, a sigla **FJ (FALTA JUSTIFICADA)**.

Parágrafo único – O aluno acometido de doença infectocontagiosa, ou em caso de doenças que o impeça a comparecer às aulas, goza de prerrogativas que lhe assegurem a compensação da frequência com atividades e trabalhos, elaborados pelo professor e acompanhados pela Equipe Pedagógica, que lhe favoreçam a continuidade do processo de aprendizagem, conforme



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **SEMECT/FME**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668 -7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97  
e-mail: silvajardim.semect@gmail.com

Decreto 2412/2022- Art.119 - parágrafo 4º - Regimento Escolar – 2022.

Art.21- Considerar que no Conselho de Classe deverá ofertar 50% (cinquenta por cento) de aula.

Art. 22 – As Fichas Individuais continuarão sendo preenchidas através do Programa Excel, e deverão ser impressas e expedidas quando o discente for transferido junto com o histórico no ano em curso, ao final do ano letivo e arquivada na pasta do aluno.

Art. 23 – Preencher e atualizar anualmente o Histórico Escolar de cada discente, com o arquivamento de uma cópia impressa na pasta individual do aluno e em arquivo digital.

Art. 24 – Autorizar o recebimento de Histórico Escolar, em arquivo escaneado, salvo em PDF, em casos justificáveis e excepcionais, quando não for possível a entrega do original pelo responsável.

Art. 25 - Caberá a Supervisão Escolar e a Direção as devidas orientações baseadas neste documento.

Art. 26 – Tornar sem efeito a Resolução Nº 04/2022.

Art. 27- Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação dessa resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e seus departamentos.

Art. 28- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Augusto Bastos da Conceição**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 3116-0



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2465/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025;

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO SÉRVULO MELLO, Nº 38 – CAJU – SILVA JARDIM/RJ, PARA REALOCAÇÃO DO CRAS FEDERAL RENASCER;

VALOR: R\$ 63.686,64 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Considerando os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 2465/2025; (fls. 48-55-v, 74-79-v)

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 2465/2025; (fls. 66-70)

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação; (fl. 82)

Nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a locação do imóvel situado à Rua Capitão Sérvulo Mello, nº 38, Caju – Silva Jardim – RJ, para fins de realocação do CRAS Federal Renascer, na sua área de abrangência neste município;

**DETERMINO** a Emissão da Nota de Empenho em favor da Sr.<sup>a</sup> **IVONE ALVES GONZAGA DA SILVA, CPF 090.466.027-37**, no valor de R\$ 42.457,76 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para atendimento a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, pelo período de 08 (oito) meses.

Em, 05 de maio de 2025.

Isabela Mello dos Santos Class  
Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Maira Branco Monteiro  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rua Jose Duarte Oliveira Filho, n.º 135 – Reginopolis – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7337 / 2668-7338 || CNPJ 45.335.030/0001-97  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014.2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação – Sr. Fernando Augusto Bastos da Concelção** e de outro lado a Empresa **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.725/0001-40, com sede na Avenida João Caetano, nº 01, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pela Sr.ª Luana Pio Borges Peixoto Ribeiro, portadora do documento de identidade nº 26.410.469-6, órgão expedidor: DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 139.358.397-07, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 4392/2024**, fundamentado no art. 57, §§1º, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta, inciso IX, do instrumento contratual, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato de prestação de serviços nº 014.2024 que, consoante a Cláusula Primeira, é adesão da ata de registro de preço nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 089/2023 – FUMTUR – Processo Administrativo nº 2920/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para atender as necessidades dos eventos da SEMECT, conforme processo administrativo nº 4392/2024.

LOTE 1 – TENDAS/FECHAMENTO					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDATENSIONADA 3,00X3,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR) COM BALCÃO, SAIA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento. Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	Unid/dia	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDATENSIONADA 6,00X6,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	Unid/dia	08	R\$ 299,97	R\$ 2.399,76
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDATENSIONADA 10,00X10,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	Unid/dia	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 3x2,20m; Descrição: locação com montagem e desmontagem de Lona de Fechamento Lateral confeccionada em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, medindo 3,00m por 2,20m.	Serv./dia	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 6x2,5m; Descrição: locação com montagem e desmontagem de Lona de Fechamento Lateral confeccionada em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, medindo 6,00m por 2,50m.	Serv./dia	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA 10x3,00m; Descrição: locação com montagem e desmontagem de Lona de Fechamento Lateral confeccionada em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, medindo 10,00m por 3,00m.	Serv./dia	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 22.749,76
LOTE 3 – PALCOS					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X6M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 6x6 - com área total de 36m², cobertura piramidal 6x6. Lona branca laminado pvc calançado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de	Unid/dia	15	R\$ 2.000,00	R\$ 34.500,00

LUANA PIO BORGES PEIXOTO  
RIBEIRO: 1393583970  
7

Digitally signed by LUANA PIO BORGES PEIXOTO RIBEIRO: 1393583970  
Date: 2025.05.06 15:16:04  
03 00

# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 628

06 de Maio de 2025



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Rua Jose Duarte Oliveira Filho, n.º 135 – Reginopolis – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-7337 / 2668-7338 || CNPJ 45.335.030/0001-97  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 com saia envelopando todo palco, fechamento em sanet e carpete: cinza, preto, bege, vermelho, verde ou azul (de acordo com a necessidade do contratante).					
				TOTAL LOTE 03	R\$ 34.500,00
<b>LOTE 4 – CAMARINS E STANDS</b>					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO.</b> Descrição: Locação de camarim medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs, 1 (um) jogo de sofás com 3 e 2 lugares, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro) cadeiras e 1 (um) frigobar. COBERTOPOR 1 TENDA aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 25M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 25M² DE CARPETE para pisocom 3mm de espessura.	Unid/dia	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
				TOTAL LOTE 04	R\$ 8.000,00
<b>LOTE 05 – ARQUIBANCADAS/ FECHAMENTO E TRELIÇAS</b>					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM 4 DEGRAUS.</b> descrição: locação com montagem e desmontagem de módulos de arquibancada, contendo 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, começando do chão ou com altura de 1,20 metros do nível do chão, estrutura metálica tubular em ferro galvanizado com parede grossa, travamento em x, com corrimão e parapeito de no mínimo 1,10 metros de altura, escada de acesso, piso em compensado naval com chapa de 15 mm de espessura, assentos com 50 cm de largura em compensado naval de 15 mm, montagem de acordo com capacidade dimensionada por platéia a razão de m² por pessoa.	Metro Linear/dia	300	R\$ 64,98	R\$ 19.494,00
27	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,50 m de largura.	Unid/dia	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL LOTE 05	R\$ 28.494,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 93.743,76</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 93.743,76 (noventa e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 (sete) de maio de 2025, e o término previsto para 07 (sete) de maio de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – FME – Empenho nº 000174/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 014.2024, celebrado em 07 (sete) de maio de 2024.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 06 de maio de 2025.

FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO  
SEMECT/FME  
Mat. 1721/3

UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:  
1) Nome por extenso:  
CPF nº

2) Nome por extenso:  
CPF nº

LUANA PIO  
BORGES PEIXOTO  
RIBEIRO: 139358397  
07  
Digitally signed by LUANA  
BORGES PEIXOTO  
RIBEIRO: 139358397  
Date: 2025.05.06 15:18:39  
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1713 / 2668-1704 / 2668-1138 || CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**  
**Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ**  
**Processo Administrativo nº 352/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 90013/2025**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo Municipal de Educação, **Sr. Fernando Augusto Bastos da Conceição**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, processo administrativo n.º 352/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **E MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 293 – Cabiúnas – Macaé/RJ - CEP: 27.977-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.647.592/0001-12, neste ato representada pela **Sra. Palloma de Oliveira Miranda Veloso**, portadora do documento de identidade nº 27.720.831-0, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 151.387.027-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gás GLP para atender as demandas para cocção das refeições do cardápio da rede municipal de ensino, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG	RECARGA	276	SUPERGASBRAS	R\$ 107,80	R\$ 29.752,80
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 45KG	RECARGA	360	SUPERGASBRAS	R\$ 309,00	R\$ 111.240,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 140.992,80</b>

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SEMECT/FME.  
3.2. Os órgãos participantes: SEMTICC.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1713 / 2668-1704 / 2668-1138 || CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1713 / 2668-1704 / 2668-1138 || CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.763/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1713 / 2668-1704 / 2668-1138 || CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [educa.sj@hotmail.com](mailto:educa.sj@hotmail.com)

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.763/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 25 de abril de 2025.

**Fernando Augusto Bastos da Conceição**  
SEMECT/FME  
Mat. 3116/0

**E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA**  
Empresa